

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100036/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM
25/10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E
O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA - CIEE.**

O **SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situada à Rua XV de Novembro, 2.200, Cidade Alta, CEP 13.416-756, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº. 50.853.555/0001-54, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor Artur Costa Santos, português, portador do RG nº. W619133-2 e CPF/ME nº. 686.215.668-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Piracicaba, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0023-60, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento e Operações SP e Interior, Senhora Rosângela Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 SSP/SP e CPF nº. 033.859.398-52, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 4549/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mantendo as cláusulas ajustadas naquele instrumento com exceção das alterações que se seguem:

SEMAE
JURÍDICA

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato e alterar a quantidade de processos seletivos, conforme segue:

CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 25/10/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7º do referido Contrato e alterar a quantidade de processos seletivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7º do Contrato Nº **100036/2022**, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **25/10/2023 a 24/10/2024**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 80 (oitenta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do **CONTRATANTE** discriminada a seguir: PTRES 322398, Natureza da Despesa 33903999 e Programa de Trabalho 17122000423980000.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterado o item “v” da alínea “c” da cláusula 2º, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2º - CABERÁ A CONTRATADA:

(..)

c) omissis

*v. O processo seletivo poderá ser realizado 04 (quatro) vezes por ano, em data a ser determinada em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.*

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de

dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Piracicaba/SP, 26 de setembro de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

ARTUR COSTA SANTOS

Presidente do SEMAE

ROSÂNGELA PEREIRA

Gerente de Atendimento e Operações SP e Interior

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: